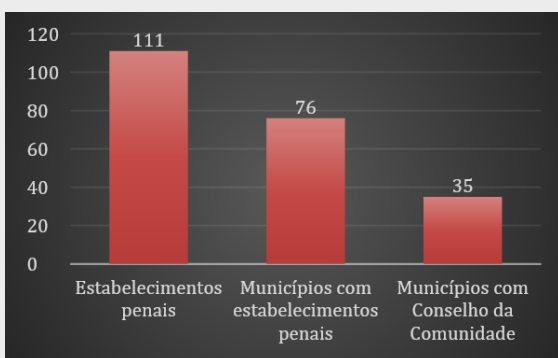


Um panorama dos Conselhos da Comunidade no Rio Grande do Sul

Com uma malha de 111 estabelecimentos penais distribuídos em 76 municípios do estado, em relação ao Rio Grande do Sul apenas 35 Conselhos da Comunidade enviaram informações à pesquisa nacional “Os Conselhos da Comunidade do Brasil”, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme dados disponibilizados no relatório da mesma (CNJ, 2021). O dado é preocupante não só pela importância do Conselho da Comunidade como órgão da Execução Penal, conforme Artigo 61, VII, da Lei 7.210/84, mas, também, por informações anteriores sugerirem a existência de cerca de 80 Conselhos em diferentes comarcas do estado.

GRÁFICO 1: Quantidade de estabelecimentos penais, municípios com estabelecimentos penais e municípios com Conselhos da Comunidade:



Fonte: Susepe/RS. CNJ, 2021.

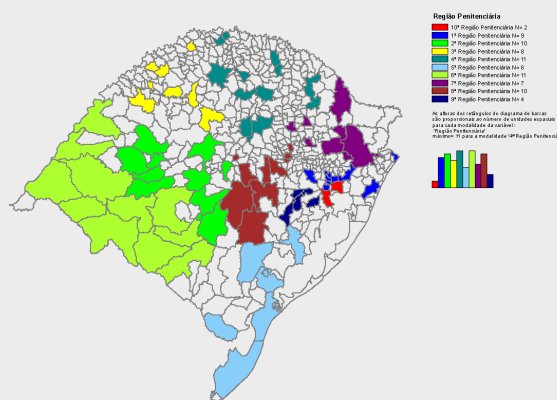
Nos termos da Lei, os Conselhos da Comunidade são órgãos que se compõem através da representação de instituições da sociedade civil. Possuem, como incumbências: I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; II - entrevistar presos; III - apresentar relatórios mensais

ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento (Artigo 81, Lei 7.210/84).

E, atualmente, merecem maior destaque devido ao protagonismo que devem desempenhar em relação às Políticas em Serviços Penais, tais como a monitoração eletrônica de pessoas e a instalação de Escritórios Sociais (atenção aos egressos do sistema prisional).

No Rio Grande do Sul a gestão administrativa da malha de estabelecimentos penais se faz através da divisão do estado em 10 regiões penitenciárias, conforme se visualiza no Mapa 1.

MAPA 1 – Municípios que possuem estabelecimentos prisionais conforme Regiões Penitenciárias do Rio Grande do Sul

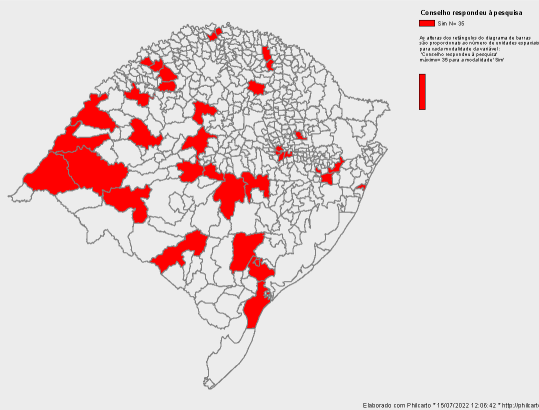


Fonte: Susepe/RS. Elaborado pelos autores.

Quanto a esta perspectiva, a 5ª Região Penitenciária conta com apenas três Conselhos ativos (Pelotas, Rio Grande e

Canguçu), sendo uma das mais defasadas. Em contrapartida, as 3^a, 6^a e 8^a regiões (respectivamente Missões/Noroeste, Campanha e Vale do Rio Pardo), contam com seis Conselhos cada. Sobressai o fato de que no município e comarca no qual se situa o maior complexo penitenciário do estado, Charqueadas, não há Conselho da Comunidade ativo.

MAPA 2 – Municípios do Rio Grande do Sul que possuem Conselhos da Comunidade ativos, conforme pesquisa do CNJ



Fonte: CNJ, 2021. Elaborado pelos autores.

Ainda que estejam previstos em Lei desde 1984, verifica-se que no estado a instituição dos Conselhos da Comunidade não foi imediata, pois dos 35 que se apresentaram como ativos, apenas um data de 1984 e, tão somente outros quatro foram criados antes do ano 2000. Entre 2000 e 2010 surgiram 18 Conselhos que se mantêm atuantes; após 2010, mais 12 foram fundados.

Do total, 27 foram instituídos por iniciativa do Poder Judiciário, o qual tem papel fundamental no fomento e apoio aos Conselhos da Comunidade. Um foi criado por iniciativa do Ministério Público e sete

instituídos por iniciativa da sociedade civil.

CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO E AÇÃO

Sabe-se que o fortalecimento da atuação dos Conselhos da Comunidade orientada à efetividade da execução penal, nos termos da lei e das suas garantias, bem como seu protagonismo para a melhoria das Políticas em Serviços Penais, depende de apoio dos poderes públicos em relação às estruturas, recursos humanos e financeiros destes peculiares órgãos. Os dados da pesquisa do CNJ evidenciam pontos sensíveis nesse sentido.

Dentre os 35 Conselhos, 15 não possuem sede própria, dificultando que as demandas – em especial de familiares de pessoas privadas de liberdade e de egressos do sistema prisional – cheguem até os representantes da sociedade civil. Dentre os 20 que possuem sede, 16 se localizam em espaços cedidos, por vezes de utilização episódica, apenas para reuniões periódicas. Em relação aos recursos humanos, registrando-se que a função de conselheiro é desempenhada de modo voluntário e não remunerada, apenas um Conselho no estado informou possuir funcionário contratado.

A manutenção e renovação do quadro de conselheiros também é um ponto frágil à sobrevivência e longevidade desses órgãos e se evidencia pelo dado de que 14 Conselhos responderam que desde a data instituição suas atividades já haviam sido, por períodos, descontinuadas.

Impacta tal situação o modo pelo qual se dá a escolha dos membros do Conselho da Comunidade, uma vez que 13 utilizam como critério o da indicação do/a magistrado/a da Vara de Execuções Penais

(VEP) e apenas sete registram realizar o chamamento público.

Ainda quanto à composição, destaca-se que tão somente dois Conselhos registraram acolher familiares de pessoas privadas de liberdade e pessoas egressas do sistema prisional. Registre-se que a participação dessas pessoas, representantes de interesses e que experimentaram na prática a realidade prisional, é tão importante, quanto a participação de membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual.

Em relação às ações práticas e incumbências legais, é de se reconhecer que uma das mais importantes é a inspeção, ao menos mensal, às unidades prisionais. Em relação a essas, oito Conselhos as realizam mensalmente, quatro com frequência semanal. Outros 11 informaram visitar os ambientes prisionais sem periodicidade definida e três relataram que não realizam esta ação.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA QUESTÃO PENITENCIÁRIA

A participação social na questão penitenciária é essencial para que se possa desenvolver uma execução penal eficiente em termos de uma sociedade civilizada e um Estado Democrático de Direito, respeitando-se os direitos de cidadania de todas as pessoas envolvidas (sejam as privadas de liberdade, sejam os servidores penitenciários, os familiares de ambos os grupos, bem como a sociedade como um todo), além das perspectivas da

manutenção da segurança pública e humana.

Os Conselhos da Comunidade são o principal órgão da sociedade civil perante a execução penal e os ambientes prisionais (dimensões da sociedade que a todos afligem). Os dados aqui compilados evidenciam que no Rio Grande do Sul – estado com significativos quantitativos prisionais – eles merecem maior atenção dos setores públicos e da própria sociedade.

35 Conselhos da Comunidade



**15 não possuem sede
16 estão em espaços cedidos**



**14 já descontinuaram
atividades**



**2 aceitam como membros
familiares de pessoas presas**

Referências:

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Os Conselhos da comunidade no Brasil** [recurso eletrônico] / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

SUSEPE. Disponível em: <
http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=7>. Acesso em: 17 de Julho de 2022.

Elaborado pelo Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP) – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (PPG-PSDH) – da Universidade Católica de Pelotas (UCPel). **Permite-se a reprodução e utilização dos dados, desde que citada a fonte.** Responsáveis por este Boletim Técnico: Lara Botelho Crochi e Luiz Antônio Bogo Chies.

Agradecimento especial ao Dr. Eduardo Georjão Fernandes, Consultor do Programa Fazendo Justiça, responsável pela elaboração do Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade, uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento (PNUD), que cedeu o extrato referente aos Conselhos da Comunidade no Rio Grande do Sul.

Agosto de 2022.



@gitep_ucpel



gitep.ucpel.edu.br



gitepucpel@gmail.com